



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
TRABALHO

PARECER: 086/2018 - Assessoria Jurídica SEMCAT  
PROCESSO N°294/2018.

OBJETO: Análise de Minuta do Contrato e da Modalidade de licitação a ser adotada.

Recebemos, para análise e parecer, por meio de despacho exarado pelo gabinete desta SEMCAT que entendemos "de ordem", minuta de Contrato, cujo objeto versa sobre é a contratação de empresa especializada com aptidão em **Prestação de Empresa Especializada de Prestação de Serviço de Organização de Eventos** para atender a eventos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho de Ananindeua, conforme quantidades e especificações arroladas, parte integrante deste instrumento, por um período de 12 meses.

Inicialmente verifica-se que a minuta do Contrato esta de acordo com parâmetros da lei federal n° 8.666/93 de licitações e contratos e outras leis pertinentes a modalidade de licitação.

Ressalta-se que na minuta contratual foram observados os princípios elencados no artigo 37 da nossa Carta Magna, quais sejam, o da legalidade, moralidade, impessoalidade e da primazia do interesse público.

É importante informar que a modalidade de licitação mais adequada a ser adotado é o pregão, conforme estabelece a Lei 10.520/2002.

Posto isso, da análise da minuta contratual supramencionada, nada obsta PARA SUA PLENA CONSUBSTANCIAÇÃO.

É o parecer.

Ananindeua/PA, 12 de julho 2018

SMJ.

RITA DE CÁSSIA MONTEIRO DO AMARAL  
OAB/PA 20.419